



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Lei nº 802/2023

Autoriza a Administração Pública Municipal a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios do Estado do Paraná, Confederação Nacional dos Municípios CNM, com as Entidades Estaduais e Microrregional de Representação oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº. 802/2023

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Município – ABM, com a Associação Microrregional – Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNORPI e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Barra do Jacaré – PR, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, obedecendo os interesses dos Municípios.

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a utilização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal.

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação desta lei.

Art. 4º Revoga-se por esta lei o Art. 8º da Lei 631/2017.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 13 de março de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2023. Edição 2729
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 72 e 73.